



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.677-B, DE 2009

(Do Sr. Marcelo Ortiz)

Confere ao Município de Ilhabela, estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Vela"; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAUL HENRY); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. PAULO MALUF).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Ilhabela, em São Paulo fica declarado “Capital Nacional da Vela”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Ilhabela, no litoral paulista, consolidou-se como localidade de referência para a prática de esportes náuticos, sobretudo da vela oceânica.

Há trinta anos, realiza-se a Semana Internacional da Vela de Ilhabela, a maior competição náutica da América Latina. Há competições importantes como a Rolex Ilhabela Sailing Week, que chegou a sua 35ª edição.

Desta forma, o título de “Capital Nacional da Vela” representa o reconhecimento pelo significativo impulso que a cidade tem dado, continuamente, ao desenvolvimento desta modalidade esportiva.

Sala das Sessões, em de novembro de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Marcelo Ortiz, tem como objetivo conferir ao Município de Ilhabela, estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Vela”.

Segundo o autor da proposição, o município de Ilhabela, no litoral paulista, consolidou-se como localidade de referência para a prática de esportes náuticos, sobretudo da vela oceânica. Segundo ele, há trinta anos o município sedia a Semana Internacional da Vela de Ilhabela, a maior competição náutica da América Latina.

Além disso, afirma que o título de “Capital Nacional da Vela” representaria o reconhecimento à cidade pelo significativo impulso que ela tem dado ao desenvolvimento dessa modalidade esportiva.

Cabe-nos agora, na Comissão de Educação e Cultura, analisar o mérito da proposição supracitada com base no que dispõe o art. 32, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Localizada a apenas 210 quilômetros da capital paulista e a 350 quilômetros da cidade do Rio de Janeiro, Ilhabela é um município situado em uma região que reúne as melhores condições possíveis para a prática de esportes náuticos, principalmente a Vela. Graças ao perfil geográfico da região, há um vento constante que propicia a melhor raia do litoral paulista. Por esse motivo, diariamente, uma infinidade de veleiros, iates, lanchas, jet-skis e windsurfes passeiam pelas águas do canal.

O calendário turístico e cultural de Ilhabela é rico em torneios esportivos. A semana da Vela, por exemplo, que acontece desde 1974, sempre em julho, é um evento de porte internacional, que atrai todos os anos esportistas de todo o país e do mundo, contando com a participação de barcos e velejadores de alto conceito, tais como, os campeões olímpicos Robert Scheidt e os irmãos Lars e Torben Grael, entre outros.

Certamente, a “Vela” representa para Ilhabela um importante instrumento de desenvolvimento econômico, política social e de preservação do meio ambiente. Por esse motivo, o título de “Capital da Vela” será de extrema importância para esse município, pois irá perenizar sua condição de grande centro turístico e esportivo brasileiro, estimulando a todos os que ali freqüentam e praticantes de esportes náuticos a preservarem o potencial natural e turístico da região.

Em razão do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, quanto ao mérito, apresentamos parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.677, de 2009.

Sala da Comissão, em 12 de maio 2009

Deputado **RAUL HENRY**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.677/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Raul Henry.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Fátima Bezerra e Lobbe Neto - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Paulo Rubem Santiago, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Chico Abreu, Dr. Ubiali, Eduardo Barbosa, Emiliano José, Fernando Nascimento, José Fernando Aparecido de Oliveira, Lira Maia, Luiz Carlos Setim, Paulo Magalhães e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2009.

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe tem como objetivo conferir ao Município de Ilhabela, estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional da Vela”.

Segundo o autor da proposição, o município de Ilhabela, no litoral paulista, consolidou-se como localidade de referência para a prática de esportes náuticos, sobretudo da vela oceânica. Segundo ele, há trinta anos o

município sedia a Semana Internacional da Vela de Ilhabela, a maior competição náutica da América Latina. Afirmar que o título de “Capital Nacional da Vela” representaria o reconhecimento à cidade pelo significativo impulso que ela tem dado ao desenvolvimento dessa modalidade esportiva.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Educação e Cultura. Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o art. 32, inciso IV, alínea a do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto de lei em comento.

No que tange à constitucionalidade não temos óbices à livre tramitação da matéria. A bem da verdade, a matéria não encontra apoio ou restrição de ordem constitucional.

Sob o prisma da juridicidade, não vislumbramos nenhuma ofensa às normas e princípios que regem o ordenamento jurídico vigente.

No que concerne à técnica legislativa, parece-nos que a matéria obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração da leis, com as alterações conferidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Pelas precedentes razões, manifestamos nosso voto no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 4.677, de 2009.

Sala da Comissão, em 4 de agosto de 2009.

Deputado Paulo Maluf

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.677-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Maluf.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
